



EDITAL

EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2017

PREÂMBULO

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 0001, Centro, Barra de São Francisco/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com **Lote exclusivo com reserva de cotas de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 206 de 27 de março de 2017.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 000030/2017

1.2 - Processo Administrativo: 000030/2017

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4 - Objeto de Licitação: Aquisição de fraldas para pacientes acamados ou sequelados de AVC ou AVE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (reposição e manutenção dos estoques), conforme Termo de Referência em anexo.

1.5 - O lote 01, refere-se a Cota Principal, e poderá participar todos os interessados que atendam os requisitos do edital.

1.6 - O lote 02, refere-se a Cota Exclusiva e será destinado às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, nos termos dos incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7 - Dotação Orçamentária: A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária da ficha N. 552, Reserva 76, referente ao orçamento do exercício de 2017.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 18 de julho de 2017 às 09:00 horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) situada na Alameda Santa Terezinha nº 100, Bairro Vila Landinha, neste Município.

2.2 - Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 - PROPOSTA , ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO):

2.2.1 - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, até as

2.2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame deverão retirar o edital no site www.pmbsf.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto ou ao procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@pmbsf.es.gov.br.



EDITAL

3.3 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

4.4 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecida neste instrumento convocatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, as empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como cópias de seus documentos pessoais com o intuito de que seja comprovada a aptidão para participação do certame.

5.2 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá ainda enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação **(ANEXO III)**, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente.

5.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item **2.1** a partir das **09:00 Horas**.

5.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.5 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:

5.5 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:

a) Cópia de Documento de Identidade emitido por Órgão Público;

b) Cópia do (s) documento (s) do (s) **sócio (s) e/ou proprietário (s) da empresa;**

c) Instrumento Procuratório **(ANEXO III)**, com **firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

Pregão Presencial ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente (quando o representante não for sócio ou proprietário da empresa).

d) Apresentação das Declarações, conforme modelos nos **Anexos IV e VI**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

e) Cópia autenticada do Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra

5.6 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações de caráter obrigatório de acordo com os modelos constantes nos Anexos IV e VI, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.7 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no Envelope nº02 - HABILITAÇÃO.

5.8 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.

5.9 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata a letra "c" do item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES"
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2017
ABERTURA: 18 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.
"ENVELOPE DECLARAÇÃO".

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua Proposta de Preço e a Documentação necessária para Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2017
ABERTURA: 18 DE JULHO DE 2017, HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2017
ABERTURA: 18 DE JULHO DE 2017, HORA: 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

6.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Nota, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer imediatamente após a abertura dos envelopes, ou por publicação Oficial.



EDITAL

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) **Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do Certame;
- c) **Preço unitário (cada item) e Preço Total (cada lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.

7.2 - O Preço unitário de cada item deverá ser apresentado em algarismos e o Preço Total de cada Lote bem como o Total Geral deverão ser apresentados em algarismos e por extenso.

7.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

7.4 - A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8 - Serão aceitas as propostas em que constarem **erros de cálculo** nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.9 - Na proposta de Preço deverá constar a **MARCA** dos produtos ofertados, assim como as especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

7.11 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do procedimento a nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.



EDITAL

8.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações, conforme Anexo 04 e 06, na forma estipulada pelo item 5.8.

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

8.4 - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.13 - Encerrada a sessão de lances, se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

8.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



EDITAL

8.17 - O disposto nos itens 8.13 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.21 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados:

9.2 - Da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou última alteração consolidada, devidamente registrada e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666/1993, as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão da Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais);
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na data de realização da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.3.2 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emitente.



EDITAL

9.3.3 - As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.3.4 - Figuram como exceções, ao Item 9.3.3 as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão **Negativa de Falência ou Concordata ou Protestos**, expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

9.5 - Da Regularidade Social

9.5.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º** da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). (Anexo V)

9.6 - Da Qualificação Técnica

9.6.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa privada, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o fornecimento compatível em características indicadas no Anexo I.

9.6.2 - O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3 - A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.7 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

9.8 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMBSF, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - A **microempresa** e a **empresa de pequeno porte** declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006** a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.2 - O benefício previsto no Item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe(s) adjudicado **POR LOTE** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.



EDITAL

10.4 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por **LOTE**.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.6 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

10.7 - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.9 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.10 - Não havendo manifestação de interesse em recorrer, os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes, que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes serão devolvidos às mesmas;

10.11 - Não sendo realizada a devolução dos envelopes no ato da Sessão, conforme item 10.10 deste Edital, terão as licitantes o prazo de 15 (quinze) dias para, se houver interesse, solicitarem a devolução dos envelopes não analisados. Após o referido prazo, a CPL reserva-se no direito de inutilizá-los.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o recorrente manifestar-se imediata e motivadamente, sendo a autoridade competente superior, o Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, para decidir sobre o recurso, após informações do Pregoeiro.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, centro, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, no horário das 08:00 as 11:00 e 13 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



EDITAL

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal.

12.3 - A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Prefeito Municipal.

13 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 - Homologada a licitação, a PMBSF, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital assinar o respectivo instrumento contratual.

13.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

13.3 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, ou desatender ao disposto no Termo de Referência (Anexo - II) ou Demais Condições, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13.4 - Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tendo em vista a necessidade do setor beneficiado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

14 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 - Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e mediante solicitação do setor beneficiado, em conformidade com as descrições e quantidades descritas no Anexo I.

14.2 - O recebimento do objeto desta licitação se dará após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

14.3 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos estejam em desacordo com o objeto contratado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos mesmos, não aceitos, conforme solicitação do setor beneficiado. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos será feito pelo fornecedor.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

15.2 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela PMBSF, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die", os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

15.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada.

15.4 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação



EDITAL

financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.7 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES e,
- d) Declaração de inidoneidade.

16.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

16.3. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco-ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

16.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.7. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.9. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.



EDITAL

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 - A PMBSF reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.

17.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.9 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10 - Anexo I - Lotes - Modelo de Proposta;

17.11 - Anexo II - Termo de Referência;

17.12 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

17.13 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

17.14 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

17.15 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

17.16 - Anexo VII - Minuta de Contrato.

Barra de São Francisco, Espírito Santo, 05 de julho de 2017.

EMÍDIO MORAES NETO
Pregoeiro Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO

EDITAL



Lote	LOTE 001 (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023117	FRALDA GERIATRICA TAMANHO PEQUENO <i>fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofílo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		PACOT	420		
00002	00023118	FRALDA GERIATRICA TAMANHO MEDIO <i>fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofílo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 08 UNIDADES</i>		PACOT	2.768		
00003	00023119	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE <i>fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofílo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 08 UNIDADES</i>		PACOT	3.390		
00004	00021987	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG <i>fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofílo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 07 UNIDADES</i>		PACOT	1.238		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote	LOTE 001 (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00033351	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXG <i>fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofílo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 07 UNIDADES</i>		PACOT	188		
						Valor Total do Lote	
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote	LOTE 002 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00023117	FRALDA GERIATRICA TAMANHO PEQUENO <i>fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofílo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 10 UNIDADES</i>		PACOT	140		
00007	00023118	FRALDA GERIATRICA TAMANHO MEDIO <i>fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofílo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 08 UNIDADES</i>		PACOT	922		
00008	00023119	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GRANDE <i>fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofílo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 08 UNIDADES</i>		UNID.	1.141		
00009	00021987	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG <i>fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofílo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 07 UNIDADES</i>		UNID.	412		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote	LOTE 002 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00033351	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EXG <i>fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS). PACOTE COM 07 UNIDADES</i>		UNID.	62		
						Valor Total do Lote	
Valor Total do Lote Por Extenso							
Valor Total Geral Por Extenso							
						Valor Total Geral	



EDITAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Fraldas Para Pacientes Acamados ou Sequelados de AVC ou AVE** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Barra de São Francisco-ES, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo.

2. OBJETIVO:

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Fraldas Para Pacientes Acamados ou Sequelados de AVC ou AVE**, com vistas a manutenção dos serviços públicos municipal.

3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 3.1. As despesas inerentes a esta aquisição correrão a conta da respectiva dotação orçamentária da Secretária Municipal de Saúde e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.
- 3.2. A aquisição destes de Materiais tem amparo legal fundamentado com base na Lei N.º 8666, de 1993, e alterações posteriores, que estabelece normas gerais de licitações; Decreto nº 3.931/2001 e Lei 10.520, de 17/10/2002, Lei que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

4. JUSTIFICATIVA:

- 4.1. A aquisição dos materiais se justifica pela manutenção e reposição dos estoques, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária, em condições favoráveis à segurança, ao conforto e ao bem estar do município.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 5.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 5.3. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
- 5.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote/item,



EDITAL

desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 6.1. Para o fornecimento dos produtos - serão emitidas Ordem de Fornecimento, onde as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, serão em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

7. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal Saúde/Almoxarifado.
- 7.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado por esta Secretaria;
- 7.3. A empresa deverá entregar os produtos em dias úteis, das 08:00h às 16:00h, sob quaisquer pretextos não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho;
- 7.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

8. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no item 7.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 8.2. Os produtos serão recebidos, somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste termo de referência. E em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 8.3. O transporte e a embalagem dos itens, serão de responsabilidade da empresa contratada.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo funcionário da Secretaria Municipal de Saúde e fiscal do contrato ILZINETE FRANCISCA SILVA COUTINHO.
- 9.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.
- 9.3. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 9.4. O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos até mesmo a substituição por outros novos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



EDITAL

São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- 10.1. Ofertar material de primeira qualidade;
- 10.2. Efetuar a entrega total do(s) materiais(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela CPL;
- 10.3. **Os materiais a serem fornecidos pela licitante vencedora deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses, a contar a partir da data de entrega;**
- 10.4. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;
- 10.5. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 10.7. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado;
- 10.8. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado a Secretária Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do material, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
- 10.9. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;
- 10.10. A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes;
- 10.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 10.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do(s) materiais(s), reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 10.13. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 10.14. Caso aconteça a devolução de qualquer material a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 10.15. Todo os materiais deverão estar com o registro no Ministério da Saúde em dia.

11. DA GARANTIA:

- 11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código



EDITAL

de Defesa do Consumidor.

11.2. O material, objeto deste Termo, deverá ter validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Inspecionar os itens quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar suas substituições, e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
- 12.2. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar fora das especificações do Edital;
- 12.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.7. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- 12.8. Fica obrigada a contratante a adquirir no mínimo 50% do quantitativo apresentado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.
- 13.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.3. Não será permitida qualquer outra forma de pagamento como, boleto bancário emissão de títulos e etc.

13. VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

14 . DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

Descritos no Anexo I.

Barra de São Francisco/ES, 18 de abril de 2017.



EDITAL

RONAN CÉSAR GODOY DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Anexo

Fraldas para pacientes acamados ou sequelados de AVC ou AVE			
Item	Descrição	Unid	Quant
1.	Fraldas Geriátricas Tamanho P - fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 10 UNIDADES	Unid	560
2.	Fraldas Geriátricas Tamanho M - fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenicass, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 08 UNIDADES	Unid	3690



EDITAL

3.	Fraldas Geriátricas Tamanho G - fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenic, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 08 UNIDADES	Unid	4540
4.	Fraldas Geriátricas Tamanho GG - fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenic, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 07 UNIDADES	Unid	1650
5.	Fraldas Geriátricas Tamanho EXG - fralda descartavel unissex, nao esteril, de uso externo unico descartavel, atoxica, isenta de substancias alergenic, composta de uma capa de tela polimerica, um nucleo absorvente composto por algodao hidrofilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorventes, formato reto de cintura ajustavel dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente com flocos de gel superabsorvente distribuido em todo o nucleo, camada externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, revestimento externo confeccionado em plastico de pilietileno com espessura, flexibilidade e resistencia adequada, dotada de quatro fitas reposicionava ajustaveis duas de cada lado, a tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialergica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o facil manuseio. Validade minima de 12 meses a partir da entrega. (AMOSTRA DOS PRODUTOS) - PACOTE COM 07 UNIDADES	Unid	250



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial 00030/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... vem pelo presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a)
....., Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada
a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do **Pregão Presencial 00030/2017**
em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim,
praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/ FIRMA RECONHECIDA

(nome do representante da empresa)



EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial 00030/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº
10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado,
em obediência ao disposto no art. VII da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial 00030/2017

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, **que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial 00030/2017

AO PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento nº XXX/XX que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES** e a empresa _____ para **Aquisição de fraldas para pacientes acamados ou sequelados de AVC ou AVE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (reposição e manutenção dos estoques), conforme Termo de Referência em anexo.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, Barra de São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alencar Marim**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____(endereço completo), neste ato representada pelo Sr. _____(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de **18 de julho de 2017**, referente ao Edital de Pregão Presencial nº **000030/2017**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo no **000030/2017**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de fraldas para pacientes acamados ou sequelados de AVC ou AVE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (reposição e manutenção dos estoques), conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO

- 2.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal Saúde/Almoxarifado.
- 2.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado por esta Secretaria;
- 2.3. A empresa deverá entregar os produtos em dias úteis, das 08:00h às 16:00h, sob quaisquer pretextos não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho;
- 2.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- 2.5 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não estejam conforme acordado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos mesmos, conforme solicitação do setor beneficiado.
- 2.6- Todas e quaisquer despesas de transporte e descarregamento dos materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.7- A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pelo CONTRATANTE, por servidor designado para esse fim.
- 2.8 - A não aceitação do objeto não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- 2.9 - Os materiais considerados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados e o pagamento da respectiva nota fiscal ficará suspenso até sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos constantes do **Lote ---- o valor de R\$ _____** (_____), constantes do **Lote --- o valor de R\$ _____** (_____), perfazendo ao final um valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

global de R\$ _____ (_____).

3.2 - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea d, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa à Municipalidade.

3.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

3.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

3.6 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

3.7 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA.

3.8 - Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes da cláusula primeira, por conveniência da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, e com as devidas justificativas, respeitando-se as previsões legais.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.11 - É expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária da ficha N. 552, Reserva 76, referente ao orçamento do exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os produtos, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega das mercadorias, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Sujeitar à fiscalização dos produtos no ato da sua entrega;
- f) Caso seja detectado pelo responsável pelo recebimento dos produtos a não conformidade das suas especificações, a



EDITAL

CONTRATADA deverá repô-los imediatamente na semana seguinte;

- g) Apresentar juntamente com os produtos as respectivas notas fiscais;
- h) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos produtos entregues pela CONTRATADA quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tendo em vista a necessidade do setor beneficiado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a- Multa;
- b- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e,
- d- Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a CONTRATADA:

- a) fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;



EDITAL

- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a- A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f- Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos;
- g- Por conveniência da Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pelo **SETOR BENEFICIADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

14.1 - A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto da Dr.^a Priscila Tamires de Souza Barbosa - Gerente de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

15.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

Barra de São Francisco-ES, ____ de _____ de _____.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

VISTO:

PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS